

TAX

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO 2021

VdA EXPERTISE



Janeiro 2021

Foi recentemente publicado o Orçamento Geral do Estado ("OGE") para 2021, aprovado pela Lei n.º 42/20, de 31 de Dezembro 2020. O OGE entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro 2021.

De entre as diversas medidas fiscais aprovadas, destacamos as seguintes:

- Redução de 15% para 6,5% da taxa de retenção na fonte de Imposto Industrial aplicável nos serviços prestados por entidades não residentes às operadoras petrolíferas com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, durante o exercício fiscal de 2021;
- Introdução de um regime simplificado de IVA no qual se enquadram os sujeitos passivos com um volume de negócios ou operações de importação igual ou inferior a Kz 350.000.000. Os sujeitos passivos deste regime ficam sujeitos a uma taxa de 7% de IVA calculada sobre o volume de negócios mensal (efectivamente recebidos), com direito à dedução de 7% do total do imposto suportado;
- Aplicação de uma taxa de 7% de Imposto de Selo sobre os recibos de quitação aos sujeitos passivos enquadrados no regime simplificado que pratiquem operações isentas e aos sujeitos passivos enquadrados no regime geral que pratiquem operações exclusivamente isentas de IVA;
- Introdução de uma taxa de 2,5% a ser retida a título de IVA sobre os recebimentos obtidos nos terminais de pagamento automático, relativos às transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas por sujeitos passivos de imposto;
- É fixada em 5% a taxa de IVA aplicável na importação e transmissão dos bens constantes do Anexo I ao Código do IVA, conforme revisto;
- Alteração das taxas de Imposto sobre as Sucessões e Doações nas transmissões de bens móveis, passando a taxa máxima aplicável a ser de 2% (anteriormente, 30%);
- Alteração do regime aduaneiro aplicável nas mercadorias expedidas pelos correios por intermédio de operadores de correio ou carga expresso, ou contidas na bagagem pessoal dos viajantes;
- Aplicação de uma taxa de 70% de direitos aduaneiros na exportação de bens alimentares, medicamentos, equipamentos médicos e bens de biossegurança nacionalizados;
- Extensão à dívida aduaneira das regras previstas no Código Geral Tributário relativas ao pagamento em prestações, nos casos em que tenha havido diferimento do pagamento de direitos e demais imposições, bem como nos casos em que se apurar imposto adicional resultante de processos de auditoria pós-importação;
- É alargado, até 31 de Dezembro de 2021, o prazo de caducidade do direito à liquidação de tributos referentes ao exercício económico de 2015.

Notamos que algumas das medidas acima referidas já tinham sido também consagradas na lei que aprovou a revisão do OGE para 2020, publicada a 11 de Agosto 2020.

Finalmente, o OGE para 2021 deixa ainda de prever a aplicação da Contribuição Especial de 10% sobre as transferências efectuadas ao abrigo dos denominados contratos de prestação de serviços de assistência técnica estrangeira ou de gestão.

Contactos



angola@vdalegalpartners.com

Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

VdA Legal Partners é uma rede internacional de prestação de serviços jurídicos desenvolvida pela Vieira de Almeida que integra advogados autorizados a exercer advocacia nas jurisdições envolvidas, em conformidade com as regras legais e deontológicas aplicáveis em cada uma das jurisdições ASP Advogados é o membro exclusivo da VdA Legal Partners em Angola.